



DESPACHO

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504828576, considerando:

- A. A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020;
- B. A classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia;
- C. A renovação do Estado de Emergência por 15 dias, desde as 00h00 do dia 14 de janeiro de 2021, aprovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro e autorizada pela Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021, de 13 de janeiro;
- D. A Regulamentação do Estado de Emergência pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro;

Determino, relativamente aos horários de trabalho a praticar a partir de 15 de janeiro de 2021, o seguinte:

- 1. A adoção do regime de teletrabalho nos casos em que este seja compatível com a atividade desempenhada e o trabalhador disponha de condições para a exercer e não estejam em causa posto de atendimento ao público ou serviços públicos essenciais;
- 2. Nos demais casos, o trabalho deve ser organizado de forma desfasada e/ou, quando se justifique e por proposta do dirigente do serviço, com equipas em espelho, salvaguardando a inexistência de contacto entre os trabalhadores das várias equipas.

Évora, Paços do Concelho, 15 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DC/DJ)

